



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118  
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000  
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

### EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 - AQUISIÇÃO-

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

### LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### 01. DO PREÂMBULO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS, através de seu SETOR LICITAÇÕES, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para AQUISIÇÃO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM) e será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (disponível em [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)); Decretos Municipais nº 5.602/2024 e 5.609/2024) (disponível em <https://saaebrotas.com.br/paginas/portal/legislacao/consulta>); Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com suas alterações (disponível em [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp123.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm)); à Lei Orgânica do Município de Brotas (disponível em <https://camarabrotas.sp.gov.br/?pag=T0dRPU9EZz1PR009T0RRPU9UUT1PVGs9T0dVPU9HRT1PVGm9T1RRPU9HVT1PR1U9>) e às normas estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, que integram o presente, independentemente de transcrições.

**INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 18/11/2024 às 8:30 horas.**

**TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 02/12/2024 às 8:30 horas.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/12/2024 às 8:30 horas.**

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 02/12/2024 às 9:00 horas.**

**LOCAL:** www.bllcompras.org.br - "Acesso Identificado"

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES:** Setor de Licitações SAAEB, sito à Praça Francisca Ribeiro dos Reis, nº 28, Centro, Brotas – SP, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, ou pelo telefone (14) 3653-1108 ou, ainda, através do e-mail: licitacoes2@saaebrotas.com.br.

Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118  
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000  
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

### 02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**02.01.** A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS VELOCIMÉTRICO, UNIJATO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme quantidades abaixo e as especificações constantes do Termo de Referência (**ANEXO II**).

<b>QUANTIDADE COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>	<b>LOTE</b>	Hidrômetro velocimétricos, unijato, vazão nominal (Q3) 1,00m <sup>3</sup> /h, DN ¾", vazão máxima (Q4) 1,250m <sup>3</sup> /h, vazão de transição (Q2) 20 l/h e vazão mínimo (Q1) 12 l/h, com as seguintes especificações:	
2.250	01	Diâmetro Nominal	20mm (3/4")
		Comprimento	115mm
		Vazão Máxima (Q4)	1,25m <sup>3</sup> /h
		Vazão Nominal (Q3)	1,00 m <sup>3</sup> /h
		Vazão de Transição (Q2)	20 l/h
		Vazão Mínima (Q1)	12 l/h
		Vazão de Início de Funcionamento Típico	Entre 06 e 08 l/h
		Temperatura Máxima de Trabalho	50°C
		Pressão Máxima de Trabalho	10 Bar (1,0 MPa)
		Tipo de Transmissão	Magnética
		Classe de Blindagem Magnética	II
		Carcaça	Metal, com pintura epóxi azul ou Composite
		Cúpula	Proteção IP68; base em cobre e/ou policarbonato
		Relojoaria	Relojoaria em policarbonato, tipo seca, inclinada e orientável a 355°; com grau de proteção IP68;
		Sistema de Totalização	9.999,99 m <sup>3</sup>
Resolução Mínima do Totalizador	0,01 m <sup>3</sup>		
Conexões	Não		
Anel de Fechamento	Trava oculta, no mínimo 2,5 cm de largura		



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118  
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000  
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

		Perda de Carga Máxima	até 1,0 Bar (0,1 MPa)
		IDM Mínimo	94%
		Aprovação	INMETRO

Obs: Conforme Portaria nº 155/2022 do INMETRO

<b>QUANTIDADE COTA RESERVADA (EXCLUSIVA ME, MEI E EPP)</b>	<b>LOTE</b>	Hidrômetro velocimétricos, unijato, vazão nominal (Q3) 1,00m <sup>3</sup> /h, DN ¾", vazão máxima (Q4) 1,250m <sup>3</sup> /h, vazão de transição (Q2) 20 l/h e vazão mínimo (Q1) 12 l/h, com as seguintes especificações:	
750	01	Diâmetro Nominal	20mm (3/4")
		Comprimento	115mm
		Vazão Máxima (Q4)	1,25m <sup>3</sup> /h
		Vazão Nominal (Q3)	1,00 m <sup>3</sup> /h
		Vazão de Transição (Q2)	20 l/h
		Vazão Mínima (Q1)	12 l/h
		Vazão de Início de Funcionamento Típico	Entre 06 e 08 l/h
		Temperatura Máxima de Trabalho	50°C
		Pressão Máxima de Trabalho	10 Bar (1,0 MPa)
		Tipo de Transmissão	Magnética
		Classe de Blindagem Magnética	II
		Carcaça	Metal, com pintura epóxi azul ou Composite
		Cúpula	Proteção IP68; base em cobre e/ou policarbonato
		Relojoaria	Relojoaria em policarbonato, tipo seca, inclinada e orientável a 355°; com grau de proteção IP68;
		Sistema de Totalização	9.999,99 m <sup>3</sup>
		Resolução Mínima do Totalizador	0,01 m <sup>3</sup>
		Conexões	Não
		Anel de Fechamento	Trava oculta, no mínimo 2,5 cm de largura
		Perda de Carga Máxima	até 1,0 Bar (0,1 MPa)
		IDM Mínimo	94%
Aprovação	INMETRO		

Obs: Conforme Portaria nº 155/2022 do INMETRO



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118  
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000  
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

02.02. Os itens serão fornecidos de forma parcelada, durante a vigência do contrato, mediante Solicitação de Entrega, emitida pelo SAAEB, da seguinte forma:

- 1ª entrega: 50%: até 45 dias após a assinatura do contrato
- 2ª entrega: 50%: será solicitado quando terminar o estoque da primeira entrega.

### 03. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

03.01. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)).

03.02. Os trabalhos serão conduzidos por empregado público do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas, denominado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)).

03.03. As comunicações referentes ao certame serão publicadas na Plataforma da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões. As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato.

03.04. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contado da data da assinatura do Contrato.

03.05. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o preenchimento da proposta inicial e para o envio dos documentos de habilitação na plataforma do sistema eletrônico, atentando também para a data e horário de início da disputa. **A não anexação dos documentos de habilitação, conforme exigido no edital, implicará em inabilitação automática da licitante.**

03.06. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

03.07. As notificações exigidas por lei e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser publicadas/comunicadas aos proponentes mediante publicação na Plataforma da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.



## **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas**

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118  
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000  
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

### **04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

04.01. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no SAAEB deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Classificação funcional programática: 17.512.0801-2.042 – manutenção SAAEB**
- II. Categoria econômica: despesas correntes**
- III. Fonte: recurso da administração indireta**
- IV. Ficha: 0026 – material de consumo**

**04.02.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

### **05. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS**

05.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

05.02. A pretensão referida no subitem “05.01” será formalizada por meio de requerimento endereçado ao Setor de Licitações, o qual deverá ser encaminhado **preferencialmente** através do e-mail [licitacoes2@saaebrotas.com.br](mailto:licitacoes2@saaebrotas.com.br) ou protocolado na Sede do SAAEB, situado na Praça Dona Francisca Ribeiro dos Reis, nº 28, Centro – Brotas-SP, nos dias úteis, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

05.03. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

05.04. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, passando a integrar os autos do **PREGÃO** dando-se ciência aos demais licitantes.

### **06. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

06.01. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço **[www.bl.org.br](http://www.bl.org.br)** na opção “licitações – cadastro de proposta”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital.



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118  
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000  
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

06.02. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

06.03. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

06.04. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

06.05. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

06.06. O licitante deverá constar em sua proposta, **a marca do produto ou a procedência** de forma clara, quando couber, sob pena de **desclassificação** do item.

06.07. A cotação de **dois modelos ou duas marcas**, para o mesmo item ou opcional de modelos ou marcas, gerará a **desclassificação** do item.

06.08. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP) poderão participar de todos os itens constantes do objeto do presente certame.

## 07. REFERÊNCIA DE TEMPO

07.01. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 08. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

08.01. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

08.02. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões.

08.03. Estão **impedidas** de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

08.03.01. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118  
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000  
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

08.03.02. Impedidas de licitar e contratar com o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS** nos termos do artigo 14, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

08.03.03. Impedidas por força do artigo 88 da Lei Orgânica do Município da Estância Turística de Brotas<sup>1</sup>.

08.04. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão na presente licitação, optar pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo que para usufruí-lo deverão apresentar o **TERMO DE OPÇÃO** conforme modelo constante do **ANEXO VI**.

## 09. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

09.01. O certame será conduzido pelo **PREGOEIRO**, com o auxílio da equipe de apoio.

## 10. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL

10.01. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.02. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

10.03. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

10.04. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.05. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

---

<sup>1</sup> Art. 88. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os Secretários Municipais, os Dirigentes de órgãos da administração e os servidores investidos em cargo de provimento em Comissão, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis (seis) meses após findas as respectivas funções.



## **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas**

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118  
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000  
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

### **11. PARTICIPAÇÃO**

11.01. A participação no Pregão, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

11.02. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

11.03. **É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.**

11.04. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, deverá ser esclarecida diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, através do site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), na seção de suporte ao fornecedor, telefone: (41) 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br.

### **12. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

12.01. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

12.01.01. **A proposta escrita deverá ser anexada ao final da fase de lances, pelo proponente classificado em primeiro lugar.**

12.02. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.03. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, sendo o segundo lance, considerado lance intermediário.

12.04. Serão aceitos lances intermediários iguais ou superiores ao menor já ofertado, os quais serão considerados no momento da classificação final dos proponentes.

12.05. Fica a critério do **PREGOEIRO** a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, desde que cumulativamente.

a) seja solicitado e justificado pelo proponente via chat.





## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118  
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000  
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

b) o valor ofertado apresente diferença expressiva quando comparado aos demais lances já ofertados.

c) não tenha sido ofertado lance menor posteriormente.

12.06. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará o autor dos lances** aos demais participantes, de acordo com o art. 19, § 4º do Decreto Municipal nº 5.602/2.024.

12.07. No caso de desconexão com o **PREGOEIRO**, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o **PREGOEIRO**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.08. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

### **12.11. A disputa será realizada no modo ABERTO**

12.12. No modo de disputa aberto, conforme o inciso I do *caput* do artigo 20 do Decreto Municipal nº 5.602/2024, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

12.12.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.12.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no *caput* e no §1º, a etapa será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do artigo 20 do Decreto nº 5.602/2.024.

12.12.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

12.12.4. Após o reinício previsto no subitem 12.12.3 os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

12.12.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem 12.12.4, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do artigo 20 do Decreto nº 5.602/2.024



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118  
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000  
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

12.13. O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo **PREGOEIRO** acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

12.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências do edital, o **PREGOEIRO** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o **PREGOEIRO** poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

12.16 – Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

12.16.01 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, nesta ordem:

12.16.01.01 – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.16.01.02 – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

12.16.01.03 – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.16.01.04 – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.16.02 – Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.16.02.01 – empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

12.16.02.02 – empresas brasileiras;

12.16.02.03 – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.16.02.04 – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.817, de 29 de dezembro de 2.009.



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118  
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000  
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

12.17. Encerrada a fase de disputa de lances e verificada a aceitabilidade das propostas, o(s) Licitante(s) classificado como vencedor(es) da fase competitiva deverá(ão) anexar a proposta escrita na plataforma BLL Compras, no campo “**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PÓS DISPUTA**”, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contado da comunicação realizada pelo Pregoeiro via chat durante a sessão pública.

12.18. O proponente classificado como vencedor da fase de lances também deverá anexar documentos de habilitação, em conformidade com o item 16 desse edital, na plataforma BLL Compras no campo “**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PÓS DISPUTA**”, no prazo máximo de até 02h (duas horas), contadas da comunicação realizada pelo Pregoeiro, via chat, durante a sessão pública.

12.19. A não anexação da proposta ou dos documentos de habilitação, ensejará, conforme o caso, a **DECLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO** do licitante.

12.20. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o processo será remetido para a Autoridade Superior para adjudicação e homologação do objeto/item ao autor da proposta ou lance de menor preço.

### 13. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

13.01. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

13.02. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13.03. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio a Marca/Procedência e/ou Fabricante (conforme o caso) do item ofertado.

13.03.01. Nos casos em que o nome da Marca/Procedência e/ou Fabricante possa identificar o proponente, este deverá indicar no campo a informação de “**MARCA PRÓPRIA**” ou “**FABRICAÇÃO PRÓPRIA.**”

13.04. O objeto deverá estar total e estritamente dentro das especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA.**

13.05. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118  
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000  
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

### 14. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

14.01. A Empresa vencedora, deverá encaminhar, **via correio ou pessoalmente, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a proposta de preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, datilografada ou impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via em papel timbrado da licitante, elaborada conforme modelo de formulário de proposta (**ANEXO IV**), redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável.

14.02. A proposta escrita deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

a) os preços unitários e totais para os itens oferecidos, contendo no final o valor global para fornecimento dos produtos, **com aproximação de, no máximo, 2 (duas) casas decimais**;

b) preço líquido para pagamento;

c) prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

d) indicação da **marca** ou a procedência e, se possível, anexar catálogos.

e) que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14.03. Os preços propostos deverão incluir taxas ou despesas adicionais tais como transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.

14.04. Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicados pelo(a) proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

14.05 A proposta deverá conter, obrigatoriamente, preços líquidos, nestes incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida no contrato de fornecimento, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do(a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118  
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000  
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.06. A omissão da condição prevista acima implicará na desclassificação da proposta. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

14.07. A proposta de preços escrita deverá ser encaminhada para o endereço: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS** - A/C Setor de Licitações, sito à Praça Francisca Ribeiro dos Reis, nº 28, Centro, Brotas – SP, CEP 17380-040, em envelope fechado, consignando-se externamente, além do nome da(o) proponente, os seguintes dizeres:

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

14.08. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## **15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

15.01. Para julgamento será adotado o critério do **MENOR PREÇO (POR ITEM)**

15.02. **EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**

15.02.01. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico de forma automática ou “**via chat**” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de **5 (cinco) minutos** após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

**b)** no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem "15.02.01", o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.



## **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas**

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118  
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000  
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

**c)** não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

15.02.02. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem "15.02.01", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

15.03. O **PREGOEIRO** anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo **PREGOEIRO** acerca da aceitação do lance de menor valor.

15.04. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o **PREGOEIRO** examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

15.05. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo **PREGOEIRO**, para verificar se estão em conformidade com os preços e custos estimados para a contratação.

15.06. Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **16. HABILITAÇÃO**

16.01. Os documentos relativos à habilitação, que não possuem prazo de validade, deverão ter sido expedidos, no máximo, com antecedência de 90 (noventa) dias da data da abertura da sessão pública virtual.

16.02. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do presente **PREGÃO** são os seguintes:

### **I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, para empresa individual;

**b)** ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

**c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118  
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000  
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

**d)** cédula de identidade, no caso de pessoa física.

### **II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, conforme o caso.

**b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**c)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor.

**c.1)** a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet.

**c.2)** a regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais, **relativa aos débitos inscritos.**

**c.3)** A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários.

**d)** prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.

**e)** prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa.

### **III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. (Certidão Negativa de Falência)



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118  
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000  
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

### IV – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) declaração unificada (conforme modelo – **ANEXO V**).

b) declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (conforme modelo – **ANEXO VI**), caso o(a) proponente pretenda usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014

**b.1)** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá comprovar tal enquadramento mediante a apresentação de certidão atualizada expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/07 do **DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO – DREI** ou outro documento oficial idôneo.

16.03. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.03.01. Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis** à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**.<sup>2</sup>

16.03.02. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar.

16.04. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documentos àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

16.05. Se a(o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.06. Caso a(o) licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos no item anterior.

---

<sup>2</sup> § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.





## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118  
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000  
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

16.07. No mesmo prazo previsto no subitem "14.01" (3 dias úteis), a Empresa vencedora também deverá encaminhar via correio e no mesmo envelope da proposta de preços, os documentos relativos à habilitação anexados no site da BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), em originais ou cópias autenticadas.

### 17. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

17.01. Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos, impugnações ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.02. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

17.03. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

17.04. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 03 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, passando a integrar os autos do **PREGÃO** dando-se ciência aos demais licitantes.

17.05. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

17.06. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.07. A(s) modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, inclusive as decorrentes do acolhimento do pedido de impugnação, implicarão na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

17.08. As medidas referidas no item "17.02" e "17.05" deverão ser formalizadas preferencialmente na plataforma BLL Compras em campo próprio, ou ser formalizadas por meio de requerimento endereçado ao Setor de Licitações, o qual deverá ser encaminhado **preferencialmente** através do e-mail [licitacoes2@saaebrotas.com.br](mailto:licitacoes2@saaebrotas.com.br) ou protocolado na Sede do SAAEB, situado na Praça Dona Francisca Ribeiro dos Reis, nº 28, Centro – Brotas-SP, nos dias úteis, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

17.09. Os proponentes poderão recorrer contra as decisões do **PREGOEIRO** relativas à **classificação ou desclassificação das propostas, habilitação ou**



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118  
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000  
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

### **inabilitação.**

17.09.01. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.09.02. Motivada a intenção de recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.09.03. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer no prazo concedido pelo sistema importará a preclusão do direito de recurso.

17.09.04. Os demais licitantes que desejarem poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da **intimação pessoal dos licitantes ou de divulgação da interposição do recurso na Plataforma BLL Compras.**

17.10. O Recurso será dirigido à Autoridade que tiver editado o Ato que, após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, examinará o recurso, podendo reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo com sua motivação à Autoridade Superior para decisão.

**17.11. A Autoridade Superior deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.**

17.12. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.12.01. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.**

17.13. Os memoriais e as contrarrazões de recurso, devidamente assinados e digitalizados, preferencialmente em arquivo PDF, deverão ser anexados diretamente na Plataforma BLL Compras ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), a fim de que todos os participantes tenham acesso às Razões, Contrarrazões e aos eventuais documentos anexados.

### **AÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

18.01. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(a)s proponente(s), importará na preclusão do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** remeter os Autos com vistas à Autoridade Superior para adjudicar e homologar o Pregão.

18.02. Caso haja **RECURSO ADMINISTRATIVO**, o processo de licitação será submetido à consideração da **Autoridade Superior** para fins de **DECISÃO FINAL DO**



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118  
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000  
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

### RECURSO, HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME e ADJUDICAÇÃO DO OBJETO.

18.03 Por meio de **DESPACHO**, poderá o **DIRETOR PRESIDENTE** determinar medidas de saneamento do feito e/ou **DECIDIR FUNDAMENTADAMENTE**:

a) **ADJUDICAR** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGAR** o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;

b) **ANULAR** o certame, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados ou

c) **REVOGAR** o certame, total ou parcialmente, por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

18.04. A Autoridade Superior fará o registro de **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** no campo próprio do sistema BLL Compras.

18.05. Não havendo homologação do certame após decorridos **60 (SESSENTA) DIAS** da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) **LICITANTE(S)** liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

### 19. DA CONTRATAÇÃO

19.01. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pelo Setor de Licitações, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

19.02. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

19.03. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

19.04. Para a assinatura do Contrato, o Setor de Licitações poderá verificar, por meio da internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador e Fazenda Nacional.

19.05. Também para assinatura do(s) contrato(s) ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118  
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000  
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

19.06. A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o(s) instrumento(s) equivalente(s) dela decorrente(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 27 e subitens.

19.07. Correrão por conta e risco da **LICITANTE VENCEDORA** todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, conforme previsto no art. 121, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.08. Não poderá a **LICITANTE VENCEDORA** ceder, transferir, caucionar o Contrato, referente ao objeto da presente licitação.

19.09. **A LICITANTE VENCEDORA** se obriga a manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório.

## 20. DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

20.01. As entregas dos hidrômetros se darão de acordo com a solicitação de Entrega, emitida pelo SAAEB, sendo que a entrega deverá ser feita de forma parcelada, durante a vigência do Contrato, da seguinte forma:

- 1ª entrega: 50%: até 45 dias após a assinatura do contrato
- 2ª entrega: 50%: será solicitado quando terminar o estoque da primeira entrega.

20.02. A entrega deverá ser feita no prazo de até 45 (quarenta e cinco) contado da data de recebimento do pedido de compra emitido pelo SAAEB.

20.03. – A entrega deverá ser feita pela Empresa vencedora do certame, de forma parcelada, na Estação de Tratamento de Água – ETA, no horário das 8:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas, no seguinte endereço: Rua Augusto Inocência de Almeida, nº 51 – Chácara das Mansões – Brotas-SP, sendo que o transporte e o descarregamento deverão ser feitos pela empresa **CONTRATADA**.

## 21. DA GARANTIA PARA PARTICIPAR

21.01. Não será exigida garantia para participar da licitação.



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118  
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000  
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

### 22. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

22.01. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

22.02. O(s) item(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o presente Edital, podendo, o **SAEAB**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **CONTRATADA**.

22.03. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

22.04. Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 05 (cinco) dias, inclusive, após o recebimento provisório, o **SAEAB** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

22.05. O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **CONTRATADA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **SAEAB**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "23.02".

22.06. O uso pelo **SAEAB** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **SAEAB** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **CONTRATADA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

22.07. A recusa do objeto no processo de fiscalização ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusados o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

22.08. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **CONTRATADA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar ao **SAEAB**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas.

22.09. O **SAEAB** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **SAEAB**.



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118  
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000  
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

22.10. O recebimento pelo **SAEAB**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

22.11. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato, exigidos por normas técnicas oficiais, quando forem solicitadas, correrão por conta da **CONTRATADA**.

### 23. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.01. O **SAEAB** pagará o preço contratado, já inclusos nos preços os tributos, taxas ou despesas, a(s) empresa(s) contratada(s) da seguinte forma:

23.02. O(s) pedido(s) de fornecimento do(s) produto(s) será(ão) feitos de forma parcelada, sendo que o pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados da entrega da correspondente nota fiscal acompanhada dos produtos, através de crédito em conta corrente da empresa contratada.

23.03. Haverá Retenção de Imposto de Renda na Fonte, nos casos previstos na Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

23.04. A **CONTRATADA** fica obrigada a destacar na emissão da Nota Fiscal (NF) o valor da retenção do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

23.05 - Não serão concedidas antecipações no pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da empresa licitante vencedora.

### 24. DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO E CRITÉRIO DE REAJUSTE

24.01. Os preços contratados poderão ser revisados quando necessário para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilize a execução do contrato dela decorrente, tal como pactuado, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/21](#);

24.02. A **CONTRATADA** deverá apresentar requerimento perante ao SAAEB, durante a vigência do Contrato, acompanhado de prova inequívoca da variação imprevisível de preços dos bens ou serviços contratados, consubstanciado em tabelas oficiais, notas fiscais de compra, tabelas comerciais, contratos e planilhas atualizadas de custo.



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118  
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000  
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

24.03. Desde que apresentados todos os documentos pertinentes, conforme parágrafo anterior, o requerimento será respondido pela administração no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

24.04. O realinhamento retroagirá a partir da data do protocolo do requerimento, quando autorizado, sendo que, no caso de haver pedidos/empenhos expedidos pela administração, antes da data do protocolo do requerimento, os mesmos deverão ser atendidos dentro dos preços contratados não sendo realizada para estes, quaisquer análises retroativas.

24.05. Os preços contratados poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do artigo 11 do Decreto Municipal nº 5.609/2024.

24.06. Na hipótese do parágrafo anterior, a alteração dos preços contratados retroagirá à data em que entrou em vigência a norma que criou, alterou ou extinguiu os tributos ou encargos legais.

24.07. Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens contratados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124, da Lei nº 14.133/21 e os §§ 8º e 9º, do artigo 10, do Decreto Municipal nº 5.609/2024.

24.08. Previamente à decisão sobre o realinhamento ou de alteração dos preços contratados, o órgão gerenciador:

I - fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços contratados e

24.09. Na prorrogação do contrato, que supere o prazo de 12 (doze) meses, na forma prevista no artigo 16, do Decreto 5.609/2024, o preço poderá ser reajustado mediante a aplicação do Índice Geral de Preços – Mercado (**IGP-M**) da FGV, tendo como data base, a data do orçamento estimado (12/06/2.024), conforme art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2.021.

## 25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

25.01. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

25.01.01. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118  
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000  
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

25.01.02. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

25.01.03. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.01.04. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

25.01.05. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

25.01.06. fraudar a licitação.

25.01.07. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

25.01.08. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

25.01.09. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

25.02. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do § 1º desta Clausula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));





## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118  
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000  
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do § 1º desta Clausula” do subitem acima deste Contrato, bem como nos incisos II, III e IV do § 1º desta Clausula”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

### IV. Multa:

- a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta dias) dias;
- b) Compensatória, para as infrações descritas nos incisos V e VIII do § 1º, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato;
- c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista nos incisos II, III e IV, do § 1º, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato e
- d) Compensatória, para a infração descrita no inciso IV, do § 1º a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

**V. Retenção de pagamentos:** Sem prejuízo da aplicação das demais penalidades, o SAAEB poderá bloquear integral ou parcialmente os créditos do Contratado, de modo a compensar os débitos ou multas a ele imputados.

25.03. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

25.04. A multa será aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, e deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

25.04.01. Para as infrações previstas nos subitens 25.01.01, 25.01.02, 25.01.03 e 25.01.04, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

25.04.02. Para as infrações previstas nos subitens 25.07.05, 25.07.06, 25.07.07, 25.07.08 e 25.07.09, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

25.05. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118  
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000  
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

25.06. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.07. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 25.01.01, 25.01.02, 25.01.03 e 25.01.04, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

25.08. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 25.07.05, 25.07.06, 25.07.07, 25.07.08 e 25.07.09, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 25.01.01, 25.01.02, 25.01.03 e 25.01.04 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

25.09. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 26.01.04, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

25.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

25.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



## **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas**

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118  
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000  
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

25.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

25.15. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, os dados relativos às sanções para fins de publicidade, serão cadastrados/atualizados no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

### **26. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

26.01. A Empresa contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

### **27. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

27.01. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público e dos contratos delas decorrentes.

27.02. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

27.02.01. Considera-se dia do começo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

27.02.02. Se o dia de vencimento vier a cair em feriado, fim de semana ou qualquer outro dia que não haja expediente, ele será automaticamente prorrogado para o próximo dia útil.

27.03. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

27.04. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação.

27.05. A(O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118  
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000  
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

27.06. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus Anexos e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

27.07. Cada **LICITANTE** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro ou a Autoridade Superior porventura julgarem necessários.

27.07.01. Os **LICITANTES** intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.08. Ao **PREGOEIRO** ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.09. A diligência a que se refere o item anterior pode até mesmo implicar a apresentação de amostra do objeto cotado ou, a critério do **PREGOEIRO**, a verificação do objeto no local indicado pela licitante.

27.10. No caso de apresentação, a entrega da amostra do objeto cotado deve ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, ficando a(o) licitante responsável por todas as despesas decorrentes.

27.11. A amostra será liberada após o ato de adjudicação do objeto licitado, devendo sua retirada ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da publicidade do ato referido, ficando o(a) licitante responsável por todas as despesas decorrentes.

27.12. A responsabilidade do órgão licitante por eventuais danos à amostra se limita ao período compreendido entre a entrega/recebimento e o último dia fixado para a retirada.

27.13. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(o)(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

27.14. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

27.15. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público,



## **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas**

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118  
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000  
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

participar como **LICITANTE**, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados na legislação vigente.

27.16. A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

### **28 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

28.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

### **29. DOS ANEXOS AO EDITAL**

29.01. Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

29.01.01. Estudo Técnico Preliminar (**ANEXO I**);

29.01.02. Termo de Referência (**ANEXO II**);

29.01.03. Mapa de Gerenciamento de Riscos (**ANEXO III**);

29.01.04. Formulário Modelo de Proposta de Preços (**ANEXO IV**);

29.01.05. Modelo de Declaração Unificada (**ANEXO V**);

29.01.06. Modelo de Termo de Opção e Declaração de ME e EPP (**ANEXO VI**);

29.01.07. Minuta do Contrato (**ANEXO VII**);

29.01.08. Modelo de Termo de Ciência de Notificação (**ANEXO VIII**) e

29.01.09. Declaração de documentos à disposição do TCE-SP (**ANEXO IX**).

### **30. DO FORO**

30.01. O Foro da Comarca de Brotas-SP, será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

Brotas, 14 de Novembro de 2024.

**MARCOS EDUARDO ROCHA DE OLIVEIRA**  
Diretor Presidente



## **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas**

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118  
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000  
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

### **ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024**

#### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

##### **1. OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a aquisição de hidrômetros, para suprir as necessidades do SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas.

##### **2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO**

- 2.1. Trata-se de aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações técnicas usuais no mercado.
- 2.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, §2º e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

##### **3. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO**

- 3.1. O SAAEB necessita desta aquisição, pois os medidores de água são responsáveis diretamente pela medição de água, ou seja, pela cobrança justa pelo uso do recurso hídrico e, conseqüentemente, pelo faturamento da Autarquia.
- 3.2. Os hidrômetros visam atender as seguintes demandas:
  - novos usuários, através das solicitações de ligação nova de água;
  - religações de corte/supressão;
  - recomposição de hidrômetros fraudados, avariados ou furtados;
  - substituição de medidores subdimensionados/sobredimensionados, conforme alteração do perfil de consumo;
  - programa de substituição de hidrômetros que visa substituir hidrômetros antigos mantendo o parque de medidores com idade média adequada a fim de minimizar os efeitos da submedição e conseqüente perda de faturamento;
- 3.3. As demandas listadas são atendidas pelos setores que instalam os medidores em campo e necessitam destes equipamentos para o andamento das suas atividades ordinárias.

##### **4. SOLUÇÕES DE MERCADO**

- 4.1. O mercado de hidrômetros oferece diferentes tipologias e tecnologias voltadas a medição de água. Atualmente, o mercado dispõe de medidores velocimétricos, volumétricos e eletrônicos (ultrassônicos e eletromagnéticos). Naturalmente, quanto maior a tecnologia embarcada, maior o custo do equipamento.



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118  
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000  
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

Soluções	Vantagens (pontos fortes)	Desvantagens (riscos, limitações, problemas)	Custo estimado
Solução 01 – hidrômetros eletrônicos (ultrassônicos)	Maior precisão, maior vida útil (10 anos), sem partes móveis, sem desgaste	Elevado custo	R\$ 913,50
Solução 02 – hidrômetros volumétricos	Maior precisão para baixas vazões. Recomendação de substituição 08 anos	Necessidade de dispositivo para retenção de partículas da rede, custo.	R\$ 125,00
Solução 03 – Hidrômetros velocimétricos	Boa precisão, baixo custo	Desgaste das partes móveis, indicação de substituição a cada 05 anos	R\$ 121,57

- 4.2. Assim, para as baixas faixas de vazões (pequenos e médios consumidores), o melhor custo benefício está contido em medidores velocimétricos, unijato e multijato. O SAAEB dispõe de medidores eletrônicos os quais se aplicam ao seletivo grupo dos grandes consumidores, para os quais justifica-se o emprego de medidores com valor de mercado bastante elevado em comparação aos velocimétricos, objeto deste ETP.
- 4.3. Diante do exposto e após análise comparativa, a solução escolhida para o atendimento da necessidade em questão foi hidrômetros velocimétricos, pois, representam a melhor relação custo/ benefício.
- 4.4. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada em fornecimento de medidores de água do tipo velocimétrico.

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 5.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de hidrômetros velocimétricos necessários para a cobrança justa pelo uso da água fornecida pelo SAAEB. A tipologia de medidores foi escolhida tendo em vista a melhor relação custo benefício. Os medidores da solução proposta deverão estar cobertos por garantia do fabricante um período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da entrega, contra quaisquer defeitos de projeto, material ou fabricação.
- 5.2. Os hidrômetros adquiridos serão instalados em campo, por equipe própria do SAAEB.

### 6. DA QUANTIDADE ESTIMADA PARA FUTURA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os quantitativos para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas pelo SAAEB nos processos administrativos anteriores.



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118  
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000  
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

6.2. Historicamente, para os medidores com vazão nominal de 0,75m<sup>3</sup>/h, as aquisições ocorrem com base na demanda, sendo que a última aquisição deste tipo de medidor foi através do processo nº 96/2022, tendo sido adquiridos 3.000 hidrômetros.

### 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Para tal aquisição foi realizado um levantamento de mercado que envolveu pesquisas com fornecedores especializados. Foram solicitados orçamentos detalhados, permitindo a comparação de preços e estabelecimento de um valor estimado para contratação, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ESTIMADA	UNIDADE	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Hidrômetro velocimétricos, unijato, vazão nominal (Q3) 1,00m <sup>3</sup> /h, DN ¾", vazão máxima (Q4) 1,250m <sup>3</sup> /h, vazão de transição (Q2) 20 l/h e vazão mínimo (Q1) 12 l/h	3.000	UNI	R\$ 121,57	R\$ 165,00	R\$ 91,30	R\$ 121,57	R\$ 364.710,00
<b>TOTAL (R\$)</b>								<b>R\$ 364.710,00</b>

7.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, em razão das pesquisas de preço realizadas que seguem em anexo.

### 8. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado para a contratação corresponde a R\$ 364.710,00 (trezentos e sessenta e quatro mil setecentos e dez reais).





## **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas**

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118  
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000  
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

### **9. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

- 9.1. O Plano de Contratações Anual não foi formalizado para o ano de 2024, no entanto existe saldo orçamentário previsto e será feita a reserva de dotação para o valor total da contratação, sendo que esta será alocada na seguinte rubrica:

Rubrica: 17.512.0801-2.042 - Manutenção SAAEB

Ficha: 0026

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - 04 MATERIAL DE CONSUMO

- 9.2. Esta alocação orçamentária garante os recursos necessários para a aquisição do material, permitindo que o processo licitatório prossiga conforme planejado. Com estas informações, podemos assegurar que a contratação atende aos requisitos legais e orçamentários estabelecidos para o ano de 2024.

### **10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

- 10.1. Orienta-se que a presente licitação seja realizada através do critério de julgamento menor preço unitário, sempre que o objeto for divisível, dentro dos termos estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, tendo em vista que a adjudicação por item permite um melhor aproveitamento das potencialidades do mercado e a possível ampliação da competitividade do certame, sem perda de economia de escala.
- 10.2. Em exame da natureza do item que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

### **11. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 11.1. Os produtos a serem adquiridos devem atender às especificações técnicas detalhadas previstas no Termo de Referência.
- 11.2. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.
- 11.3. Os fornecedores devem apresentar propostas que incluam detalhamento de preços, condições de pagamento e custos adicionais. As propostas devem ter validade mínima de 60 (sessenta) dias da data de apresentação
- 11.4. O fornecimento é enquadrado como continuado, tendo em vista a permanência da necessidade pública a ser satisfeita com a aquisição dos hidrômetros.



## **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas**

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118  
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000  
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

### **12. FORMA DE PAGAMENTO**

- 12.1. O SAAEB pagará unicamente pelo material entregues e somente o preço contratado, já inclusos nos preços os tributos, taxas ou despesas, a(s) empresa(s) contratada(s) da seguinte forma:
- 12.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados após o aceite da correspondente nota fiscal.

### **13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 13.1. O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei vigente.
- 13.2. Não haverá exigência da garantia da aquisição dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. A não exigência da garantia de execução do objeto justifica-se pela praxe administrativa que não exige seguro-garantia para este tipo de compra/contratação devido a sua baixa complexidade e valor.
- 13.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, consoante dispõe a Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contados do recebimento definitivo do objeto pelo SAAEB, durante o qual subsistirá sua responsabilidade:
  - a) Pela solidez, segurança e quantidade do objeto contratado;
  - b) Pela eleição e emprego dos insumos e/ou matérias-primas utilizadas;
  - c) Pelos danos pessoais e materiais causados ao SAAEB e aos seus servidores, bem assim a terceiros em geral, por empregados ou prepostos da CONTRATADA, verificados durante a vigência da contratação ou dela decorrentes;
  - d) Pelo pagamento de todas as quantias devidas e/ou decorrentes de mão de obra, materiais, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, deslocamentos, transporte e descarga, alimentação, instalações, equipamentos, seguros, licenças, dentre outros, pertinentes à execução do objeto contratado;
  - e) Pelos defeitos e imperfeições verificados nos bens fornecidos, total e/ou parcialmente, não relacionados com a segurança e solidez do objeto contratado;
  - f) Pelos danos causados por fato do produto ou vício oculto, a contar da verificação do dano.
- 13.4. A garantia implica em imediata substituição do bem que não atender às especificações exigidas, sem qualquer ônus para o SAAEB, bem assim imediato ressarcimento de todo e qualquer dano causado ao SAAEB e/ou aos seus servidores.



## **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas**

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118  
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000  
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

- 13.5. O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos, imperfeições e/ou substituições, será definido pela Equipe Técnica do SAAEB, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.
- 13.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

### **14. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

- 14.1. Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

### **15. RESULTADOS PRETENDIDOS**

- 15.1. Na contratação de hidrômetros, pode-se definir como um dos resultados pretendidos a diminuição de perdas aparentes de água, no que tange a sub medição dos hidrômetros, através do programa ordinário de substituição de hidrômetros e a adequação dos medidores quando há alteração do seu perfil de consumo. Dessa forma, garante-se a cobrança justa pelo uso do recurso hídrico, inibindo-se, assim, eventuais consumos excessivos dados através de desperdício e vazamentos.
- 15.2. Além disso, pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o SAAEB.
- 15.3. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre as licitantes, bem como a justa competição, assim como evitar contratação com sobrepreço, com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

### **16. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

- 16.1. Não será necessário adotar providências previamente à celebração do contrato.

### **17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

- 17.1. Este Estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta e os itens interdependentes encontram-se encaminhados em contratações paralelas ou em estoque suficiente no almoxarifado.



## **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas**

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118  
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000  
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

### **18. IMPACTOS AMBIENTAIS**

- 18.1. Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta aquisição, em razão de que os hidrômetros descartados pelo SAAEB, os quais são destinados a leilão junto aos inservíveis, são passíveis de reciclagem.

### **19. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 19.1. Declaro VIÁVEL esta aquisição com base neste Estudo Técnico Preliminar, pois a aquisição dos hidrômetros atenderá as necessidades do SAAEB. Estes medidores são adequados para as demandas de ligação nova, religação e substituição de hidrômetros e representam a melhor relação custo/benefício.

Brotas, 12 de novembro de 2024.

---

Engº Ricardo Corsi

**ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024**
**TERMO DE REFERÊNCIA**
**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O objeto do presente é a aquisição de hidrômetros velocimétricos para a medição do uso da água fornecida pelo SAAEB, nas seguintes especificações e quantidades:

**1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

QUANTIDADE	LOTE	Hidrômetro velocimétricos, unijato, vazão nominal (Q3) 1,00m <sup>3</sup> /h, DN ¾", vazão máxima (Q4) 1,250m <sup>3</sup> /h, vazão de transição (Q2) 20 l/h e vazão mínimo (Q1) 12 l/h, com as seguintes especificações:	
3000	01	Diâmetro Nominal	20mm (3/4")
		Comprimento	115mm
		Vazão Máxima (Q4)	1,25m <sup>3</sup> /h
		Vazão Nominal (Q3)	1,00 m <sup>3</sup> /h
		Vazão de Transição (Q2)	20 l/h
		Vazão Mínima (Q1)	12 l/h
		Vazão de Início de Funcionamento Típico	Entre 06 e 08 l/h
		Temperatura Máxima de Trabalho	50°C
		Pressão Máxima de Trabalho	10 Bar (1,0 MPa)
		Tipo de Transmissão	Magnética
		Classe de Blindagem Magnética	II
		Carcaça	Metal, com pintura epóxi azul ou Composite
		Cúpula	Proteção IP68; base em cobre e/ou policarbonato
		Relojoaria	Relojoaria em policarbonato, tipo seca, inclinada e orientável a 355°; com grau de proteção IP68;
		Sistema de Totalização	9.999,99 m <sup>3</sup>
		Resolução Mínima do Totalizador	0,01 m <sup>3</sup>
		Conexões	Não
		Anel de Fechamento	Trava oculta, no mínimo 2,5 cm de largura
Perda de Carga Máxima	até 1,0 Bar (0,1 MPa)		
IDM Mínimo	94%		



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118  
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000  
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

		Aprovação	INMETRO
--	--	-----------	---------

Obs: conforme portaria 155/2022 da INMETRO

### 1.2. NORMAS TÉCNICAS

Os hidrômetros devem obedecer às seguintes normas:

- 1.2.1. ABNT – NBR 5.426/1985 para Plano de Amostragem;
- 1.2.2. ABNT – NBR 8.194/2019;
- 1.2.3. Portaria 155/2022 do INMETRO;
- 1.2.4. ABNT – NBR 7.675/2005;
- 1.2.5. ABNT – NBR 15.538/2014;
- 1.2.6. ABNT NBR 16043/2021;
- 1.2.7. ABNT NBR 8.133/2010.

### 1.3. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS

#### 1.3.1. Relojoaria:

- 1.3.1.1. Possuir fechamento que garanta a não incidência de embaçamento na cúpula dos hidrômetros;
- 1.3.1.2. Possuir grau de proteção **IP68**;
- 1.3.1.3. Do tipo seca, inclinada e giratória, com rotação de 360° (com limitador de rotação) e possibilidade de leitura a um ângulo de 45°.
- 1.3.1.4. A transmissão magnética deve ser protegida por uma **blindagem magnética**, evitando ações de campos magnéticos externos, de acordo com a **classe de blindagem solicitada**.

#### 1.3.2. Cúpula:

- 1.3.2.1. Confeccionada toda em **policarbonato de alta resistência**, que garanta eficiência contra fraudes via perfurações, devendo sua base ser em metal e/ou policarbonato.
- 1.3.2.2. Possuir alta resistência a impacto;
- 1.3.2.3. Possuir resistência à ação de radiação solar e à prova de condensação de vapor d'água;
- 1.3.2.4. Provida de tampa protetora articulada.

#### 1.3.3. Mostrador:

- 1.3.3.1. O mostrador e todo o material empregado na sua gravação deverão ser resistentes à ação dos raios solares;
- 1.3.3.2. Deverá ser inclinado através de cilindros ciclométricos proporcionando **leitura a 45°**.



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118  
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000  
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

1.3.3.3. O mostrador deverá ser com no mínimo **04 cilindros pretos e 02 cilindros vermelhos**. Deverá trazer gravado marca ou o símbolo do fabricante, selo do INMETRO, código do modelo do fabricante, número de aprovação de modelo, vazão mínima e vazão nominal, unidade de medida do volume em m<sup>3</sup> e a indicação da classe metrológica.

### 1.3.4. Carcaça:

1.3.4.1. O material da carcaça, para os confeccionados em metal, deve ser fabricado com uma liga com no mínimo 60% de cobre, atestado por laudo de análise química, sendo também aceito a sua composição em composite. Deve ser resistente às diversas formas de corrosões externas e internas causadas pela água e pela agressividade do meio ambiente, devendo apresentar resistência mecânica e química adequada à sua utilização e inalteráveis pelas variações de temperatura e pressões de serviço. O tipo de carcaça aceito está descrito nas especificações do item 1.1;

1.3.4.2. Possuir pintura epóxi na cor azul para os medidores confeccionados em metal; já para os em composite sugerimos que a carcaça seja azul, sendo aceito outra cor caso não haja disponibilidade na cor azul;

1.3.4.3. Anel de fechamento com trava oculta, e com largura de no mínimo 2,5 cm, de modo que garanta a correta fixação entre a cúpula e a carcaça do medidor e que não haja desprendimento da cúpula;

1.3.4.4. No anel de fechamento deverá ser gravado o número de série do hidrômetro;

1.3.4.5. As carcaças dos hidrômetros devem apresentar gravação em ambos os lados: seta indicando o sentido do fluxo, número indicando vazão máxima, numeração de série do hidrômetro. Desde que em consonância com as normas, serão aceitas as marcações obrigatórias no mostrador;

1.3.4.6. As gravações na carcaça devem ser em alto ou baixo relevo e altura mínima de 0,2mm, não sendo necessário ser em cor diferenciada ao da pintura da carcaça, facilitando a visualização das informações;

1.3.4.7. Todos os hidrômetros deverão estar providos de filtros na entrada de água; Parafuso de Regulagem em metal (para os velocimétricos) e Lacre do INMETRO.

## 1.4. PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO, INSPEÇÃO E ENSAIOS

### 1.4.1. DO RECEBIMENTO:

1.4.1.1. No ato da entrega, os hidrômetros serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações do edital e deste Termo de Referência. Verificada a não conformidade em qualquer um dos itens entregues, o SAAEB procederá à imediata devolução;

1.4.1.2. Todos os lotes/remessas de hidrômetros serão inspecionados pelo SAAEB para verificação de conformidade, de acordo com as especificações técnicas citadas nos itens 1.1 e 1.3 deste Anexo e seus subitens;



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118  
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000  
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

1.4.1.3. Caso qualquer remessa de hidrômetros seja **rejeitada**, o fornecedor deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da notificação recebida, **retirar, sob suas expensas, os hidrômetros rejeitados**, no local indicado pela Autarquia e, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da mesma notificação, entregar uma nova remessa reparada**;

1.4.1.4. Caso uma nova remessa entregue em substituição a uma remessa rejeitada seja também objeto de rejeição, ou caso ocorram 03 (três) rejeições aleatórias, ficará demonstrada a incapacidade técnica da Contratada vencedora de entregar os hidrômetros nas condições e especificações exigidas, e sujeitá-la-á às penalidades previstas.

### 1.4.2. DA INSPEÇÃO:

1.4.2.1. Os hidrômetros deverão ser fornecidos com certificados de verificação do INMETRO quanto a:

- **Estanqueidade;**
- **Teste hidrostático de carcaça;**
- **Aferição;**
- **Visual/Dimensional.**

1.4.2.2. A critério do SAAEB, o fornecedor deverá aceitar inspeção durante as fases de fabricação, ensaios, aferição e/ou verificação inicial do INMETRO para análise de qualidade e o ônus destes testes correrá por conta do licitante vencedor;

1.4.2.3. A cada entrega, os hidrômetros deverão ser fornecidos com um **Relatório de Inspeção**, constando os desvios de **verificação inicial** de cada hidrômetro. Este relatório deve ser fornecido através de um **banco de dados** por meio digital (planilha Excel, PDF ou outro equivalente);

1.4.2.4. Deverá ser apresentado o certificado do INMETRO de calibração da(s) bancada(s) do fabricante dos hidrômetros, quando exigido;

1.4.2.5. A fabricação e os ensaios deverão estar em conformidade com as Normas mencionadas no item 1.2 e demais Normas relativas aos medidores.

### 1.4.3. DOS ENSAIOS:

1.4.3.1. Para efeito de realização de ensaios e testes nos medidores, conforme itens abaixo, poderão ser coletadas amostras aleatórias, de acordo com a Norma ABNT NBR 5426/85, Plano de Amostragem Simples Normal, sendo:

- **Ensaio Hidrostático (estanqueidade):** Nível de Inspeção **S2, NQA 2,5**;
- **Testes de determinação do IDM, conforme item 5.3.3:** Nível de Inspeção **S2, NQA 6,5**;
- **Ensaio de verificação de erros de medição e demais ensaios:** Nível de Inspeção **S4, NQA 4,0**.

Os hidrômetros poderão ser **submetidos a qualquer tipo de ensaios**, previstos em norma, no SAAEB ou em outro local por ele designado, sendo que os custos serão por conta da CONTRATADA;





## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118  
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000  
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

- 1.4.3.2. A CONTRATADA, após o recebimento do Pedido de Compras do SAAEB, **deverá enviar o nº série dos hidrômetros produzidos** para que o SAAEB, caso queira, selecione os hidrômetros a serem submetidos aos testes de desgaste acelerado (fadiga) e demais verificações ou, a critério do SAAEB, os hidrômetros para teste poderão ser selecionados “in loco” quando do comparecimento de seus representantes para acompanhamento do início e finalização do teste de fadiga. Os testes serão realizados em bancada credenciada da empresa CONTRATADA. Caso a empresa não possua banca de aferição para execução dos testes, poderá fazê-los em empresas especializadas e devidamente credenciadas do ramo, sob suas expensas;
- 1.4.3.3. Determinação do Índice de Desempenho Metrológico (IDM): Para efeito de determinação do **IDM** deverão ser seguidos os procedimentos e parâmetros previstos na ABNT NBR 15538, devendo ser realizado, obedecendo a sequência:
- Verificação de erro de indicação inicial;**
  - Teste de desgaste acelerado (fadiga);**
  - Ensaio de desgaste cíclico em baixas vazões;**
  - Verificação de erro de indicação final;**
  - Cálculo de desvio;**
  - Determinação do IDM.**
- 1.4.3.3.1. Os resultados dos testes deverão ser encaminhados em laudo e arquivo eletrônico, com os respectivos resultados dos hidrômetros;
- 1.4.3.3.2. Os hidrômetros que passarem pelo ensaio de desgaste acelerado (fadiga) deverão ser substituídos pela Contratada, sem quaisquer ônus ao SAAEB, no prazo máximo de 30 dias, após a execução do teste de fadiga;
- 1.4.3.3.3. A aceitação da entrega dos hidrômetros estará condicionada à aprovação em todos os ensaios.
- 1.4.3.4. Demais Ensaios: além dos testes a serem realizados acima, poderão ser realizados pelo SAAEB outros testes de verificação de qualidade, seguindo o mesmo critério de amostragem do item 1.4.3.1, conforme abaixo:
- 1.4.3.4.1. Análise Visual - o exame consiste em verificar se os hidrômetros fornecidos atendem as características especificadas quanto a dimensões, inscrições, mostrador, condições de leitura e outras observáveis visualmente;
  - 1.4.3.4.2. Análise Dimensional - o exame consiste em verificar se as dimensões dos hidrômetros e das roscas estão de acordo com as Normas vigentes;
  - 1.4.3.4.3. Teste Hidrostático - o exame consiste em verificar se os hidrômetros suportam, sem danos a seu funcionamento e sem vazamentos e/ou exsudação, à pressão hidrostática de 1,5MPa. durante 15 minutos;
  - 1.4.3.4.4. Teste de Eficiência de transmissão Magnética - o exame consiste na comparação do volume registrado, com o volume escoado, quando os medidores partem do repouso até atingir o funcionamento estável, com tempo de abertura da válvula

menor que 1(um) segundo, em vazão de  $0,70 \times Q_{\text{máx}}$  ou  $Q_4$ . O medidor não deve apresentar erro médio superior a  $\pm 10\%$ ;

- 1.4.3.4.5. Teste de Blindagem Magnética - verificar se o erro de indicação do medidor de água atende ao desvio máximo admissível, quando submetido à verificação sem e com influência de um campo magnético estático, consoante norma ABNT 15.538/2014;
- 1.4.3.4.6. Verificação de erros de indicação inicial - verificação dos erros de indicação de cada hidrômetro, consistindo na aferição por 03 (três) vezes em cada uma das vazões: mínima, transição e nominal. Os erros verificados deverão estar de acordo com a Portaria nº 155/2022 do INMETRO.
- 1.4.3.5. Critérios para aceitação: os medidores serão considerados aprovados se os percentuais de erros e desvios estiverem de acordo com o especificado na ABNT NBR 15538, transcritos nas tabelas 01,02 e 03 e se o IDM for maior ou igual ao especificado para cada medidor.

<b>TABELA 1 – AMOSTRAGEM PARA ENSAIO DE PRESSÃO ESTÁTICA – ESTANQUEIDADE (S2, NQA 2,5)</b>			
<b>TAMANHO DO LOTE</b>	<b>Nº DE AMOSTRAS</b>	<b>ACEITA</b>	<b>REJEITA</b>
02 a 25	2	0	1
26 a 150	3	0	1
151 a 1.200	5	0	1
1.201 a 35.000	8	0	1
35.001 a 500.000	13	1	2

<b>TABELA 2 – AMOSTRAGEM PARA DETERMINAÇÃO DO IDM (S2, NQA 6,5)</b>			
<b>TAMANHO DO LOTE</b>	<b>Nº DE AMOSTRAS</b>	<b>ACEITA</b>	<b>REJEITA</b>
02 a 25	2	0	1
26 a 150	3	0	1
151 a 1.200	5	1	2
1.201 a 35.000	8	1	2
35.001 a 500.000	13	2	3

<b>TABELA 3 – AMOSTRAGEM PARA ENSAIOS DE VERIFICAÇÃO DE ERROS (S4, NQA 4,0)</b>			
<b>TAMANHO DO LOTE</b>	<b>Nº DE AMOSTRAS</b>	<b>ACEITA</b>	<b>REJEITA</b>
02 a 15	2	0	1
16 a 25	3	0	1
26 a 90	5	0	1
91 a 150	8	1	2
151 a 500	13	1	2
501 a 1.200	20	2	3
1.201 a 10.000	32	3	4
10.001 a 35.000	50	5	6
35.001 a 500.000	80	7	8
Acima de 500.001	125	10	11



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118  
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000  
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

- 1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O SAAEB necessita desta aquisição, pois os medidores de água são responsáveis diretamente pela medição de água, ou seja, pela cobrança justa pelo uso do recurso hídrico e, conseqüentemente, pelo faturamento da Autarquia.
- 2.2. Os hidrômetros visam atender as seguintes demandas:
  - novos usuários, através das solicitações de ligação nova de água;
  - religações de corte/supressão;
  - recomposição de hidrômetros fraudados, avariados ou furtados;
  - substituição de medidores subdimensionados/sobredimensionados, conforme alteração do perfil de consumo;
  - programa de substituição de hidrômetros que visa substituir hidrômetros antigos mantendo o parque de medidores com idade média adequada a fim de minimizar os efeitos da submedição e conseqüente perda de faturamento;
- 2.3. As demandas listadas são atendidas pelos setores que instalam os medidores em campo e necessitam destes equipamentos para o andamento das suas atividades ordinárias.

### 3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O valor estimado para a contratação corresponde a R\$.364.710,00 (trezentos e sessenta e quatro mil setecentos e dez reais).

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01 (COTA PRINCIPAL)	2.250	Hidrômetro velocimétricos, unijato, vazão nominal (Q3) 1,00m <sup>3</sup> /h, DN 3/4", vazão máxima (Q4) 1,250m <sup>3</sup> /h, vazão de transição (Q2) 20 l/h e vazão mínimo (Q1) 12 l/h	UNIDADE	R\$ 121,57	R\$ 273.532,50
02 (COTA RESERVADA)	750	Hidrômetro velocimétricos, unijato, vazão	UNIDADE	R\$ 121,57	R\$ 91.177,50



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118  
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000  
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

		nominal (Q3) 1,00m <sup>3</sup> /h, DN ¾", vazão máxima (Q4) 1,250m <sup>3</sup> /h, vazão de transição (Q2) 20 l/h e vazão mínimo (Q1) 12 l/h			
VALOR TOTAL					R\$ 364.710,00

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 5. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

- 5.1. Os hidrômetros deverão ter suas extremidades protegidas e fechadas de modo a evitar danos e entrada de corpos estranhos durante o transporte e armazenamento;
- 5.2. Na lateral do anel do hidrômetro ou na tampa de proteção, deverão ser fixadas duas **etiquetas autoadesivas**, contendo a **numeração do hidrômetro**, conforme gravado na carcaça, bem como, respectivo **código de barras**, e que permita sua retirada e fixação nas ordens de serviço de campo;
- 5.3. Os hidrômetros deverão estar acondicionados em caixa de papelão com proteção entre os medidores, e cada caixa deverá estar identificada com as informações listadas abaixo:
- Modelo do hidrômetro;
  - Numeração dos hidrômetros contidos na caixa;
  - Numeração da nota fiscal referente ao lote/remessa enviado;
  - Indicação em código de barras da numeração dos hidrômetros contidos na caixa.
- 5.4. As caixas contendo os hidrômetros deverão estar acondicionadas sobre paletes, agrupadas de forma que o conjunto de caixas e paletes totalizem o peso máximo de 500 quilogramas;
- 5.5. Para fins de manutenção, o fornecimento de qualquer **peça componente** do conjunto deverá ser garantido por um período mínimo de **5 (cinco) anos**, a partir da data de fabricação dos hidrômetros.

#### 6. DAS GARANTIAS



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118  
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000  
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

- 6.1. Os hidrômetros deverão ser garantidos pelo fornecedor contra quaisquer defeitos de projeto, material ou de fabricação por 02 (dois) anos, a partir da data de entrega;
- 6.2. Durante o período de garantia, sendo comprovada qualquer falha nos medidores, a empresa vencedora se compromete a efetuar a reposição desses, dentro do prazo de 30 (trinta) dias após ser notificada, sem qualquer ônus ao SAAEB;
- 6.3. A empresa vencedora deverá disponibilizar sua assistência técnica, com oficina própria ou autorizada, para atender a manutenção e/ou fornecer orientações técnicas sobre os hidrômetros, caso necessário;
- 6.4. Caso o medidor apresente problemas após ser instalado em campo, o fornecedor se compromete a ressarcir o SAAEB das despesas com a mão de obra utilizada em campo, sendo cobrado o valor correspondente a uma “*Instalação de hidrômetro*” por cada troca, conforme resolução tarifária vigente;
- 6.5. O valor do ressarcimento deverá ser pago mediante depósito bancário em conta corrente do SAAEB ou em medidores;
- 6.6. O prazo de garantia deverá estar expresso na nota fiscal/fatura, sob pena de não recebimento dos hidrômetros junto ao SAAEB.

### **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/EXECUTANTE**

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 7.2. O fornecimento do objeto será parcelado.
- 7.3. A empresa proponente deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

#### **I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, para empresa individual;
- b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) cédula de identidade, no caso de pessoa física.

#### **II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, conforme o caso;



## **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas**

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118  
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000  
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

**b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

**c.1)** a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet;

**c.2)** a regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais, **relativa aos débitos inscritos;**

**c.3)** a regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Mobiliários;

**d)** prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

**e)** prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa.

### **III –QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. (Certidão Negativa de Falência).

### **IV– DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

**a)** declaração unificada.

**b)** declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, caso o(a) proponente pretenda usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014

**b.1)** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá comprovar tal enquadramento mediante a apresentação de certidão atualizada expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/07 do **DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO – DREI** ou outro documento oficial idôneo.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118  
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000  
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

- 8.1. Será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato para as providências cabíveis.
- 8.4. O acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto em questão ficarão sob a responsabilidade do fiscal e gestor do contrato.

### **9. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/ CONTRATANTE**

- 9.1. São obrigações do órgão gerenciador/contratante:
  - 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
  - 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital;
  - 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
  - 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
  - 9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
  - 9.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
  - 9.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
  - 9.1.8. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato
  - 9.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118  
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000  
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 10.1. São obrigações da contratada:

- 10.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- 10.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer motivo que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133/21](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;





## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118  
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000  
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

- 10.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133/21](#));
- 10.1.13. Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21](#));
- 10.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21](#).
- 10.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 11.1. O SAAEB pagará o preço contratado, já inclusos nos preços os tributos, taxas ou despesas, a(s) empresa(s) contratada(s) da seguinte forma:
  - 11.1.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados após o aceite da correspondente nota fiscal.
  - 11.1.2. Haverá Retenção de Imposto de Renda na Fonte, nos casos previstos na Instrução Normativa RFB nº 2145/23.



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118  
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000  
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

- 11.1.3. A CONTRATADA fica obrigada a destacar na emissão da Nota Fiscal (NF) o valor da retenção do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2145/23.
- 11.1.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.1.5. Não serão concedidas antecipações no pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da empresa licitante vencedora.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133/21](#), o contratado que:
- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
  - II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III. der causa à inexecução total do contrato;
  - IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - VIII. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21](#));
- II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do § 1º desta Clausula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21](#));
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do § 1º desta Clausula” do subitem acima deste Contrato, bem como nos incisos II, III e IV do § 1º desta Clausula”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21](#)).
- IV. Multa:**
- a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - b) Compensatória, para as infrações descritas nos incisos V e VIII do § 1º, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato;



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118  
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000  
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista nos incisos II, III e IV, do § 1º, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato;

d) Compensatória, para a infração descrita no inciso IV, do § 1º a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

12.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21](#))

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21](#)).

12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133/21](#))

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21](#)).

**V- Retenção de pagamentos:** Sem prejuízo da aplicação das demais penalidades o SAAEB poderá bloquear integral ou parcialmente os créditos da Empresa Contratada, de modo a compensar os débitos ou multas a ele imputados.

12.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133/21](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21](#)):

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para o Contratante;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, os dados relativos às sanções, para fins de publicidade, serão cadastrados/ atualizados no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118  
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000  
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

- 12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

### 13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 13.1. Os recursos orçamentários serão alocados na seguinte rubrica:

Rubrica: 17.512.0801-2.042 - Manutenção SAAEB  
Ficha: 0026  
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - 04 MATERIAL DE CONSUMO

### 14. SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

### 15. SELEÇÃO DE AMOSTRA

- 15.1. Não será exigida amostra.

### 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. As entregas deverão ocorrer em até **45 (quarenta e cinco)** dias após o recebimento do pedido parcial de compras pelo fornecedor;
- 16.2. As entregas deverão ser feitas no Almoxarifado, situado à Rua Augusto Inocêncio de Almeida nº 100, Brotas-SP, CEP: 17380-040, das 08:00 – 11:00 e 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos;
- 16.3. As entregas dos hidrômetros se darão de acordo com os Pedidos de Compras emitidos pelo SAAEB, conforme a demanda da autarquia, **estimando-se** a entrega da seguinte forma:
- 1ª entrega: 50%: até 45 dias após a assinatura do contrato
  - 2ª entrega: 50%: será solicitado quando terminar o estoque da primeira entrega.

Brotas, 12 de novembro de 2024

---

Engº Ricardo Corsi



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118  
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000  
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

### ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

#### MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

#### AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS

### 1. INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos identifica e analisa os principais riscos, compreendendo e determinando o nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.

Encontra previsão legal nos artigos 18, inciso X, e 169, *caput*, da Lei nº 14.133 e artigo 10, do Decreto Municipal nº 5.602/2.024.

Para cada risco identificado, estipula-se:

- I - a probabilidade de ocorrência dos eventos;
- II - danos e o impacto caso o risco ocorra;
- III - ações preventivas e de contingência, como respostas aos riscos
- IV - identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Os riscos identificados no projeto devem ser registrados, avaliados e tratados:

- a) Durante a fase de planejamento, a equipe de Planejamento da Contratação deve proceder às ações de gerenciamento de riscos e produzir o Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- b) Durante a fase de Seleção do Fornecedor, o Integrante Administrativo com apoio dos Integrantes Técnico e Requisitante deve proceder às ações de gerenciamento dos riscos e atualizar o Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- c) Durante a fase de Gestão do Contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato, sob coordenação do Gestor do Contrato, deverá proceder à atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos, procedendo à reavaliação dos riscos identificados nas fases anteriores com a atualização de suas respectivas ações de tratamento, e à identificação, análise, avaliação e tratamento de novos riscos.

### 2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O pregão eletrônico tem por objeto a aquisição de hidrômetros, com a finalidade de atender a demanda do SAAEB para os serviços de medição de água faturada ou seja, pela cobrança justa pelo uso do recurso hídrico, conforme quantidades e as especificações constantes do Termo de Referência.



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118  
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000  
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
(COTA PRINCIPAL) 1	Hidrômetro velocimétricos, unijato, vazão nominal (Q3) 1,00m <sup>3</sup> /h, DN ¾”, vazão máxima (Q4) 1,250m <sup>3</sup> /h, vazão de transição (Q2) 20 l/h e vazão mínimo (Q1) 12 l/h	2.250
(COTA RESERVADA) 2	Hidrômetro velocimétricos, unijato, vazão nominal (Q3) 1,00m <sup>3</sup> /h, DN ¾”, vazão máxima (Q4) 1,250m <sup>3</sup> /h, vazão de transição (Q2) 20 l/h e vazão mínimo (Q1) 12 l/h	750

Tabela 1: Estimativa de quantidade para contratação, por item.

### 3. ESCALAS UTILIZADAS

Como parâmetros de escala foram utilizados para representar os níveis de probabilidade de ocorrência e o possível impacto consequente, que, após a multiplicação, resultará nos níveis de risco, direcionando as ações relacionadas durante as fases de contratação (planejamento, seleção de fornecedor e gestão do contrato).

Probabilidade é definida como a “chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos” (ISO/IEC 31000:2009, item 2.19).

A primeira tabela apresentada é a de probabilidade de ocorrência de evento.

Descrição	Frequência	Peso
Baixa	Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte de gestores e operadores do processo	1
Média	Evento esperado, de frequência reduzida e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	2
Alta	Evento usual, corriqueiro. Devido a sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte de gestores e operadores do processo	3

Tabela 2: Escala de classificação de probabilidade.

Já o impacto pode ser definido como o “resultado de um evento que afeta os objetivos” (ISO/IEC 31000:2009, item 2.18).

A próxima tabela exibida, representa a escala de impacto que determinados eventos poderão interferir no atingimento dos objetivos.

Descrição	Frequência	Peso
Baixo	Não afeta os objetivos	1
Médio	Torna incerto o alcance dos objetivos	2
Alto	Torna improvável o alcance dos objetivos	3

Tabela 3: Escala de classificação de impacto.

Nº	Fase	Risco	Consequência	P	I	Nível de risco (PxI)
R1	Gestão e Fiscalização do Contrato	Atraso na entrega dos medidores	Remanejamento equipes; Prazo estendido para ligação nova aos usuários	1	2	2
R2	Gestão e Fiscalização do Contrato	Inutilização do medidor	Retrabalho, necessidade de substituição	1	3	3

Legenda: P – Probabilidade; I – Impacto.

Tabela 4: Nível de riscos.

Após a identificação e análise dos riscos, a ser realizada no próximo tópico, será produzida a matriz de probabilidade x impacto, como instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco (“magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades” - ISO/IEC 31000:2009, item 2.23) e propositura de ações preventivas.

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

Com base na tabela 4, é elaborada a Matriz Probabilidade x Impacto, como um instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.

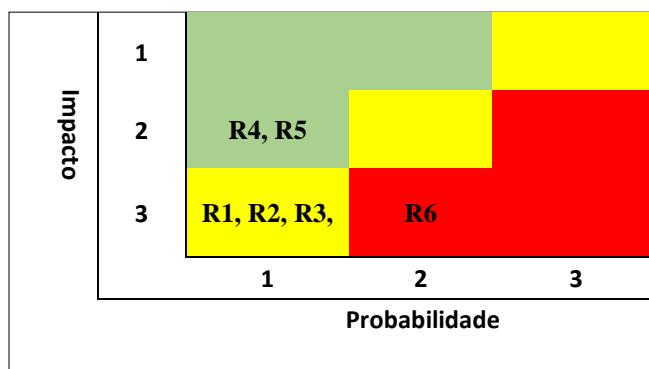


Figura 1: Matriz Probabilidade x Impacto



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118  
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000  
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade X impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, deve-se adotar obrigatoriamente as medidas preventivas previstas.

A tabela a seguir foi utilizada para a elaboração da matriz de riscos e apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

### 5. ANÁLISE DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DOS PRINCIPAIS RISCOS ASSOCIADOS AO OBJETO						
Se (causa)	Riscos identificados	Então (consequência)	Probabilidade	Impacto	Medida do risco	Controle do risco
Atraso na entrega dos medidores	Paralisação das atividades dependentes	Remanejamento equipes; Prazo estendido para ligação nova aos usuários	01	02	Baixo risco	Tratativas com empresa para dar ciência da necessidade de atendimento ao prazos estabelecidos
Medidores apresentarem defeito durante ou após instalação em campo	Inutilização do medidor	Retrabalho, necessidade de substituição	01	02	Baixo risco	Tratativas com empresa para dar ciência da necessidade de acionamento da garantia

ITEM	DESCRIÇÃO
Probabilidade	Probabilidade do evento de risco ocorrer. Preencher com: 01 (baixa); 02 (média); 03 (alta); 04 (muito alta)
Impacto	Impacto causado no resultado pretendido, caso o evento de risco ocorra (se materialize). Preencher com: 01 (baixo); 02 (médio); 03 (alto); 04 (muito alto)
Medida do risco	Resultado da multiplicação entre o impacto e a probabilidade de ocorrência do risco. Preencher com: resultado de 01 a 03 – baixo risco; resultado de 04 a 05 – médio risco; resultado de 06 a 09 – alto risco; resultado de 10 a 16 – risco muito alto
Controle do risco	Descrever o tratamento (a ação) usado(a) para mitigar/eliminar/evitar o risco identificado

### 6. AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DE RISCOS IDENTIFICADOS



A seguir estão listados os riscos, suas avaliações e tratamentos identificados:

<b>Risco</b>	<b>Risco:</b>	Atraso na entrega dos medidores	
	<b>Probabilidade:</b>	1	
	<b>Impacto:</b>	2	
	<b>Dano:</b>	Remanejamento de equipes reservadas para instalações dos medidores previamente alocados. Quebra de prazos firmados inicialmente para trocas e novas instalações para os usuários finais.	
<b>R1</b>	<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
	1	Verificação do estoque disponível para planejamento dos serviços a serem executados	Setor de Manutenção
	2	Verificar junto ao fornecedor se este não terá nenhum imprevisto com relação a data de entrega dos materiais	Fiscal do Contrato / Fornecedor
	<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
	1	Remanejamento de equipes para execução de outros serviços até que a situação da falta de materiais seja sanada.	Setor de Manutenção
	2	Rearranjo das datas de execução dos serviços, acordados inicialmente	Setor de Manutenção
	3	Cobrança junto ao fornecedor, dos prazos estipulados para entrega dos materiais	Fiscal do Contrato / Fornecedor
	4	Aplicação das sanções e penalidades cabíveis conforme acordado em contrato, sendo aplicado em última instância a rescisão contratual	Setor de Licitações / Fiscal do Contrato / Diretor Presidente / Fornecedor
	5	Nova licitação	Setor de Licitações

<b>Risco</b>	<b>Risco:</b>	Medidores apresentarem defeito durante ou após instalação em campo	
	<b>Probabilidade:</b>	1	
	<b>Impacto:</b>	3	
	<b>Dano:</b>	Provisionamento de novo medidor, caso o defeito seja observado durante a instalação. Caso o defeito seja detectado posteriormente, serviço de troca do medidor após instalação (retrabalho), além do prejuízo proveniente do mau funcionamento do medidor.	
	<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>

R2	1	Verificação dos resultados dos ensaios de recebimento dos hidrômetros	Fiscal de Contrato / Agente de Licitação / Setor de Licitações
	2	Seguir as instruções de armazenamento dos materiais, conforme orientação do fornecedor	Setor de estoque de materiais / Fornecedor
	3	Durante a instalação, realizar inspeção rápida do equipamento.	Setor de Manutenção
	4	Verificação dos valores registrados de leitura de consumo dos hidrômetros	Setor de Leitura / Cobrança
	<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
	1	Troca dos hidrômetros que apresentarem mau funcionamento e reporte do evento	Setor de Manutenção
	2	Acionamento da garantia do produto, caso se confirme que a origem do defeito se trata de problema de fabricação	Setor de Licitações / Fiscal do Contrato / Fornecedor
	3	Troca do hidrômetro defeituoso junto ao fabricante, caso se confirme se tratar de um defeito pontual que não se aplique a todo o lote de materiais	Fiscal do Contrato / Fornecedor
	4	Devolução do lote de materiais, caso se confirme que o defeito de fabricação é um problema que potencialmente afete todo o lote de materiais	Fiscal do Contrato / Fornecedor
	5	Substituição dos materiais, definindo-se novas datas e prazos a serem cumpridos, conforme necessidades de fornecimento do SAAEB	Fiscal do Contrato / Setor de Manutenção / Fornecedor
6	Aplicação das sanções e penalidades cabíveis conforme acordado em contrato, sendo aplicado em última instância a rescisão contratual	Setor de Licitações / Fiscal do Contrato / Diretor Presidente	

### 7. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, são os riscos que havia relevância para análise e controle, tanto da equipe de planejamento, da equipe de contratação e da equipe de fiscalização e controle.

Brotas, 12 de novembro de 2024.



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118  
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000  
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

Engº Ricardo Corsi

### ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

#### FORMULÁRIO DE MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA: .....

ENDEREÇO: .....

CIDADE:.....ESTADO:.....

CNPJ N.: .....

Referente: Pregão Eletrônico n.º.....

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada à **aquisição de hidrômetros velocimétricos, unijato, com fornecimento parcelado, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme quantidades abaixo e as especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar (**ANEXO I**) e Termo de Referência (**ANEXO II**), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	MARCA/ PROCEDÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
(COTA PRINCIPAL) 01	Hidrômetro velocimétricos, unijato, vazão nominal (Q3) 1,00m <sup>3</sup> /h, DN ¾", vazão máxima (Q4) 1,250m <sup>3</sup> /h, vazão de transição (Q2) 20 l/h e vazão mínimo (Q1) 12 l/h	Und	2.250			

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	MARCA/ PROCEDÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
(COTA RESERVADA) 02	Hidrômetro velocimétricos, unijato, vazão nominal (Q3) 1,00m <sup>3</sup> /h, DN ¾", vazão máxima (Q4) 1,250m <sup>3</sup> /h, vazão de transição (Q2) 20 l/h e vazão mínimo (Q1) 12 l/h	Und	750			



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118  
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000  
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

O valor total da presente proposta é de R\$.....  
(.....).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Essa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.<sup>3</sup>

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável)

<sup>3</sup> Esta declaração que deverá obrigatoriamente constar na proposta.



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118  
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000  
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

### ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

#### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

#### REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2.024

Sr. Pregoeiro,

A empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (nome),  
CPF \_\_\_\_\_, vem por meio desta declarar o que segue:

- Que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos;
- Que não está impedida, suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com o SAAEB
- Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou funcionários, Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os Secretários Municipais, os Dirigentes de órgãos da administração e os servidores investidos em cargo de provimento em Comissão do Município de Brotas/SP, nos termos do Artigo nº 88 da Lei Orgânica do Município da Estância Turística de Brotas<sup>4</sup>.
- Que cumpro os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- Que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal e do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; em conformidade com o art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

<sup>4</sup> Art. 88. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os Secretários Municipais, os Dirigentes de órgãos da administração e os servidores investidos em cargo de provimento em Comissão, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis (seis) meses após findas as respectivas funções.



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118  
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000  
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que produza os efeitos legais, estando ciente de que, comprovada a sua falsidade, será nulo de pleno direito, perante qualquer registro, o ato a que ela integra, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e criminais a que estiver sujeito.

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024.

---

Nome e assinatura



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118  
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000  
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

### ANEXO VI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

#### TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº ....., vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto, para tanto, **DECLARA** ser:

**Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em ..... de .....de 20\_\_\_.

**DECLARA, ainda**, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, § 2º, da Lei 14.133/2021).

.....  
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118  
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000  
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

### ANEXO VII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2.024

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

#### MINUTA

Contrato Administrativo nº \_\_\_\_/2024

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_ 2024

Processo nº \_\_\_\_/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS VELOCIMÉTRICOS, UNIJATO

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS - SAAEB**, Entidade Autárquica Municipal, criada pela Lei Municipal nº 1.991/2004, de 17 de novembro de 2004, devidamente inscrita no C.N.P.J. do MF sob nº 07.104.377/0001-30, com sede na Praça Francisca Ribeiro dos Reis nº 28, Centro, nesta Cidade e Comarca de Brotas, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Diretor Presidente, senhor **MARCOS EDUARDO ROCHA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.971.582-1 SSP/SP e do CPF nº 074.543.228-08, residente e domiciliado na Avenida Elyseo Lourenção, 724, nesta cidade de Brotas/SP, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE** e

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, devidamente representada pelo Sr/Srª \_\_\_\_\_ (qualificação completa), doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte:

**1ª OBJETO DO CONTRATO** - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETRO VELOCIMÉTRICO, UNIJATO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme quantidades abaixo e as especificações constantes do Termo de Referência, que segue em anexo e é parte integrante do Contrato:





## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118  
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000  
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01 (COTA PRINCIPAL)	Hidrômetro velocimétricos, unijato, vazão nominal (Q3) 1,00m <sup>3</sup> /h, DN ¾", vazão máxima (Q4) 1,250m <sup>3</sup> /h, vazão de transição (Q2) 20 l/h e vazão mínimo (Q1) 12 l/h	2.250	un		
02 (COTA RESERVADA)	Hidrômetro velocimétricos, unijato, vazão nominal (Q3) 1,00m <sup>3</sup> /h, DN ¾", vazão máxima (Q4) 1,250m <sup>3</sup> /h, vazão de transição (Q2) 20 l/h e vazão mínimo (Q1) 12 l/h	750	un		
<b>TOTAL (R\$)</b>					

**2ª DA EXECUÇÃO CONTRATUAL - FORNECIMENTO.** O fornecimento dos hidrômetros será feito mediante Solicitação de Entrega, emitido pelo SAAEB, de forma parcelada, durante a vigência do Contrato, da seguinte forma:

- 1ª entrega: 50%: até 45 dias após a assinatura do contrato
- 2ª entrega: 50%: será solicitado quando terminar o estoque da primeira entrega.

**3ª- DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO** - Pagará, o CONTRATANTE à CONTRATADA, pelo objeto relacionado na Cláusula 1ª, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo primeiro:** O SAAEB pagará, unicamente, o preço contratado da seguinte forma:

**Parágrafo segundo:** O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados após cada entrega e recebimento do produto e da correspondente nota



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118  
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000  
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

fiscal, através de crédito em conta corrente da empresa contratada.

**Parágrafo terceiro:** Haverá Retenção de Imposto de Renda na Fonte, nos casos previstos na Instrução Normativa RFB nº 2.145/23.

**Parágrafo quarto:** A **CONTRATADA** fica obrigada a destacar na emissão da Nota Fiscal (NF) o valor da retenção do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2.145/23.

**Parágrafo quinto:** Não serão concedidas antecipações no pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da empresa licitante vencedora.

**Parágrafo sexto:** A importância acima aludida é final, não se admitindo qualquer acréscimo ou reajuste, estando todas as despesas e custos, diretos e indiretos.

**Parágrafo sétimo:** O **CONTRATANTE** poderá descontar dos pagamentos importâncias que, a qualquer título lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, por força deste Contrato.

**Parágrafo oitavo:** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**Parágrafo nono:** Entre a data da entrega do(s) objeto(s) e a(s) data(s) da efetiva quitação, não estará sujeito o **CONTRATANTE** ao pagamento de quaisquer valores a título de correção ou atualização monetária.

**Parágrafo décimo:** Em caso de eventual atraso no pagamento, o licitante receberá multa diária de 0,33% e juros de 1% ao mês.

### 4ª- DA GARANTIA DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

**Parágrafo primeiro:** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**Parágrafo segundo:** O(s) item(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o presente Edital, podendo, o **SAEAB**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **CONTRATADA**.

**Parágrafo terceiro:** Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118  
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000  
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

**Parágrafo quarto:** Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 05 (cinco) dias, inclusive, após o recebimento provisório, o **SAEAB** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

**Parágrafo quinto:** O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **CONTRATADA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **SAEAB**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no § 2º desta Cláusula.

**Parágrafo sexto:** O uso pelo **SAEAB** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **SAEAB** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **CONTRATADA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

**Parágrafo sétimo:** A recusa do objeto no processo de fiscalização ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusados o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

**Parágrafo oitavo:** O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **CONTRATADA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar ao **SAEAB**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas.

**Parágrafo nono:** O **SAEAB** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **SAEAB**.

**Parágrafo décimo:** O recebimento pelo **SAEAB**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

**Parágrafo décimo primeiro:** Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

**5ª-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

**6ª- DO REAJUSTE.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (12/06/2.024)



## **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas**

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118  
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000  
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

**Parágrafo primeiro:** Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços – Mercado (**IGP-M**) da FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**Parágrafo segundo:** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**Parágrafo terceiro:** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**Parágrafo quarto:** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**Parágrafo quinto:** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**Parágrafo sexto:** O reajuste será realizado por apostilamento.

### **7º - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Parágrafo primeiro:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do SAAEB:

Rubrica: 17.512.0801-2.042 - Manutenção SAAEB

Ficha: 0026

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - 04 MATERIAL DE CONSUMO

### **8ª – DA LIQUIDAÇÃO:**

**Parágrafo primeiro:** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. o prazo de validade;
- II. a data da emissão;
- III. os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV. o período respectivo de execução do contrato;
- V. o valor a pagar; e
- VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**Parágrafo segundo:** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118  
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000  
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**Parágrafo terceiro:** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo quarto:** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

**Parágrafo quinto:** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**Parágrafo sexto:** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**Parágrafo sétimo:** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**9ª- REPACTUAÇÃO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.** Os preços contratados poderão ser revisados quando necessário para estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilize a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

**Parágrafo primeiro:** Quando for o caso, a **CONTRATADA** deverá apresentar requerimento perante à Administração, durante a vigência do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação imprevisível de preços dos bens ou serviços contratados, consubstanciado em tabelas oficiais, notas fiscais de compra, tabelas comerciais, contratos e planilhas atualizadas de custo.

**Parágrafo segundo:** Desde que apresentados todos os documentos pertinentes, conforme parágrafo anterior, o requerimento será respondido pela administração no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

**Parágrafo terceiro:** O realinhamento retroagirá a partir da data do protocolo do requerimento, quando autorizado, sendo que, no caso de haver pedidos/empenhos expedidos pela administração, antes da data do protocolo do requerimento, os



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118  
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000  
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

mesmos deverão ser atendidos dentro dos preços contratados não sendo realizada para estes, quaisquer análises retroativas.

**10ª- SUBCONTRATAÇÃO** - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 11ª- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**Parágrafo primeiro:** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133/21](#), o contratado que:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
  - II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III. der causa à inexecução total do contrato;
  - IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - VIII. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Parágrafo segundo:** Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21](#));

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do § 1º desta Cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21](#));

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do § 1º desta Cláusula” do subitem acima deste Contrato, bem como nos incisos II, III e IV do § 1º desta Cláusula”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21](#)).

#### IV. Multa:

a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118  
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000  
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V e VIII do § 1º, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

c) Compensatória, para a inexecução total do Contrato prevista nos incisos II, III e IV, do § 1º, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

d) Compensatória, para a infração descrita no inciso IV, do § 1º a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

**Parágrafo terceiro:** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Autarquia a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular.

**Parágrafo quarto:** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21](#))

**Parágrafo quinto:** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21](#)).

**Parágrafo sexto:** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133/21](#))

**Parágrafo sétimo:** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21](#)).

**Parágrafo oitavo:** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**Parágrafo nono:** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133/21](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo décimo:** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21](#)):

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para o Contratante;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118  
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000  
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

**Parágrafo décimo primeiro:** No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção os dados relativos às sanções, para fins de publicidade, serão cadastrados/ atualizados no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**Parágrafo décimo segundo:** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

**V- Retenção de pagamentos:** Sem prejuízo da aplicação das demais penalidades o SAAEB poderá bloquear integral ou parcialmente os créditos da Empresa Contratada, de modo a compensar os débitos ou multas a ele imputados.

**12ª- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES** – A Empresa contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

### 13ª- DAS OBRIGAÇÕES

#### Parágrafo primeiro: São obrigações do CONTRATANTE:

- 13.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 13.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital;
- 13.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 13.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 13.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 13.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 13.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 13.8 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato.





## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118  
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000  
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

- 13.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **Parágrafo segundo: São obrigações da CONTRATADA:**

- 13.10 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 13.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.
- 13.12 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer motivo que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.13 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133/21](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 13.14 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.15 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.16 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 13.17 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 13.18 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118  
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000  
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 13.19 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 13.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei nº 14.133/21](#));
- 13.21 Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21](#));
- 13.22 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.23 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21](#).
- 13.24 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 13.25 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**14ª-FUNDAMENTO LEGAL** - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_**, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, devidamente homologada no **Processo nº \_\_\_\_\_** e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais Legislações de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

**15ª-VINCULAÇÃO** – O presente contrato administrativo está vinculado ao Edital de Licitação relativo ao **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_**, ao Termo de Referência e à proposta da **CONTRATADA**, fazendo parte integrante deste Contrato, como se transcrito estivessem literalmente.

**16ª-DO FORO** – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Brotas–SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Contrato, do Edital ou da Proposta da **CONTRATADA**.



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118  
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000  
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

### 17ª - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**Parágrafo primeiro:** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**Parágrafo segundo:** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

17.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**Parágrafo terceiro:** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

II. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

III. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**Parágrafo quarto:** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III. Indenizações e multas.

**Parágrafo quinto:** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118  
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000  
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/21).

**18ª- DA PUBLICAÇÃO** - Caberá ao **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do presente contrato e de seus aditamentos dentro do prazo legal.

**19ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21](#).

**Parágrafo primeiro:** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133/21](#) e demais normas aplicáveis à espécie.

**Parágrafo segundo:** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

**Parágrafo terceiro:** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133/21](#).

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

Brotas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

**MARCOS EDUARDO ROCHA DE OLIVEIRA**  
Diretor Presidente

**CONTRATADA**  
Administrador Sócio

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
RG nº

\_\_\_\_\_  
RG nº



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118  
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000  
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

### ANEXO VIII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

#### TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAEB**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETRO VELOCIMÉTRICO, UNIJATO**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_



## **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas**

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118  
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000  
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: MARCOS EDUARDO ROCHA DE OLIVEIRA  
Cargo: DIRETOR PRESIDENTE  
CPF: 074.543.228-08

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: MARCOS EDUARDO ROCHA DE OLIVEIRA  
Cargo: DIRETOR PRESIDENTE  
CPF: 074.543.228-08  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: MARCOS EDUARDO ROCHA DE OLIVEIRA  
Cargo: DIRETOR PRESIDENTE  
CPF: 074.543.228-08  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: MARCOS EDUARDO ROCHA DE OLIVEIRA  
Cargo: DIRETOR PRESIDENTE  
CPF: 074.543.228-08  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_



## **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas**

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118  
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000  
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas

Lei Municipal 1991/2004 CNPJ 07.104.377/0001-30 Inscrição Estadual 228.075.248.118  
Praça Francisca Ribeiro dos Reis, 28 Centro CEP 17380-000  
Fones 3653-1108 Fax: (14) 3653-8414 e-mail: atendimento@saaebrotas.com.br

### ANEXO IX – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

#### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS - SAAEB**

**CNPJ Nº 07.104.3777/0001-30**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ Nº** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**DATA DA ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**VIGÊNCIA:** \_\_\_\_\_

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETRO VELOCIMÉTRICO, UNIJATO**

**VALOR: R\$** \_\_\_\_\_

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Brotas, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Nome: MARCOS EDUARDO ROCHA DE OLIVEIRA**

**Cargo: DIRETOR PRESIDENTE**

**CPF: 074.543.228-08**

Assinatura: \_\_\_\_\_